



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA – EDUCANORTE
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

CHAMADA INTERNA Nº 01/2024

Chamada Pública nº 01/2024 para Docentes do PGEDA e Discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Educação na Amazônia que comporão Mesas ou Seções Especiais ou tiveram trabalhos completos/resumos expandidos aprovados no **XXXI Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação/ANPAE**, que ocorrerá no período de **03 a 05/04/2024**, na cidade de Goiânia/Goiás, nas dependências da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), que poderão requerer **auxílio financeiro** para custear sua estada no período do evento.

I - DO OBJETO:

O auxílio financeiro a ser concedido pelo PGEDA, tem como fonte de recurso o **Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/2022**. Os recursos oriundos deste Programa, visam proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos por instituições públicas, envolvendo:

- I - Apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação (PPGs), voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, visando oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação e pesquisadores em estágio pós-doutoral;
- II - Utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores e ao estágio pós-doutoral;
- III - Apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.

II - DAS CONDIÇÕES:

A Coordenação Geral do PGEDA, no uso de suas atribuições, em atendimento às solicitações de discentes e docentes do Programa PGEDA e após consulta à Capes, para autorização de utilização de saldo de recursos do PROAP/2022, deliberou pela destinação de recursos na forma de auxílio financeiro para apoio a participação dos Docentes e Discentes no **XXXI Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação/ANPAE**, conforme as seguintes orientações:

2.1 - A concessão de auxílio para os **Discentes** se dará nas seguintes condições:

- a) O discente regularmente matriculado no PGEDA receberá auxílio, desde que para participação em atividades científica e/ou acadêmicas com a apresentação de trabalho completo/Resumo expandido e, de acordo com disponibilidade de recurso PROAP do PPG previstos para esta rubrica no ano de 2024;
- b) Será concedido **até 2(dois) auxílios financeiros por Polo** do PGEDA;

- c) O valor do Auxílio Financeiro a ser concedido dentro da disponibilidade de recursos PROAP será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno(a);
- d) O Auxílio Financeiro será concedido por Discente/trabalho aprovado, não sendo permitido que mais de um autor/discente receba o apoio para apresentação do mesmo trabalho;
- e) A concessão do Auxílio financeiro obedecerá os seguintes critérios de prioridade definidos a seguir:
 - i. Para aluno(a) que não dispõe de renda própria nem está na condição de Bolsista de qualquer natureza;
 - ii. Para aluno(a) Bolsista Capes ou de outra fonte de financiamento;
 - iii. Para aluno(a) que dispõe de renda própria e exerce função na área de educação;

2.2 - A concessão de auxílio para os **Docentes** se dará nas seguintes condições:

- a) O(A) Docente do PGEDA poderá receber o auxílio, desde que sua participação seja na condição de Palestrante em Mesa-Redonda, Sessões Especiais, Painéis ou trabalhos aprovados, desde que não tenha recebido apoio financeiro da ANPAE ou de sua instituição de origem;
- b) O(A) Docente do PGEDA poderá receber o auxílio para apresentação de trabalhos aprovados desde que seja o(a) único(a) autor(a) a apresentar o mesmo e o trabalho tenha relação com o projeto de pesquisa cadastrado no PGEDA ou resultado de pesquisa em co-autoria com seu(sua) orientando(a) do Programa;
- c) Será concedido **até 02(dois) auxílios financeiros por Polo** do PGEDA;
- d) O valor do Auxílio Financeiro a ser concedido dentro da disponibilidade de recursos PROAP será de até 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais - conforme Decreto 11.872/2023), de acordo com disponibilidade de recurso PROAP do PGEDA previstos para esta rubrica no ano de 2024;

2.3 - Em caso de não utilização das cotas de auxílios para docentes e discentes em cada Polo, dispostas nos itens anteriores, a Coordenação poderá redistribuir a concessão dos auxílios entre os Polos com maior demanda de requerentes;

III - DA SOLICITAÇÃO:

3.1 - Os interessados deverão fazer a solicitação do auxílio por meio do **e-mail educanorteufpa@gmail.com**, com assunto "**Solicitação de Auxílio financeiro/Recursos PROAP 2022 – PGEDA**", anexando:

- a. **Discentes:** Formulário para Auxílio Financeiro devidamente preenchido (em anexo); Comprovante de matrícula; Declaração de existência/ausência de vínculo (em anexo); Comprovante vínculo como Aluno-Bolsista; Comprovante de inscrição no evento científico; Comprovante/carta de aceite do trabalho ou Convite para composição de Mesa/Painel/Sessão (para os(as) docentes); Programação do evento Científico – em arquivo único salvo em PDF;
- b. **Docentes:** Formulário para Diárias devidamente preenchido (em anexo); Comprovante de inscrição no evento científico; Comprovante/carta de aceite do trabalho ou Convite para composição de Mesa/Painel/Sessão (para os(as) docentes); Programação do evento Científico – em arquivo único salvo em PDF;

3.2 - Prazo para solicitação: As solicitações serão recebidas **no período de 13 a 18/03/2024**, até as 18h (horário de Brasília-DF) impreterivelmente, no seguinte email: **educanorteufpa@gmail.com**,

3.3 - Resultado da concessão do Auxílio: até dia 21/03/2024;

4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para a prestação de contas o(a) Discente e Docente deverá encaminhar para o e-mail do PGEDA (**educanorteufpa@gmail.com**) no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do

evento os seguintes documentos: comprovante/certificado original de participação no evento e certificado de apresentação de trabalho.

Caso esta documentação não seja apresentada em até 30 dias após a realização do evento, o valor integral recebido pelo(a) beneficiário(a) será ressarcido ao Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia - PGEDA/Rede Educanorte.

Belém (PA), 12 de março de 2024.

Profª. Dra. Maria de Fátima Matos de Souza
Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação Educação na Amazônia
Portaria 0324/2024-GR